



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 27ª REGIÃO/RR



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICOS.

CONTRATO Nº 5/2019
PROCESSO Nº 27/2019

Instrumento Particular de Prestação de Serviços Jurídicos, que entre si celebram o Conselho Regional de Serviço Social 27ª Região/Roraima e Helder Guilherme Moreno Tavares, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 27ª REGIÃO - RORAIMA, Autarquia Pública, inscrita no CNPJ sob o n. 30.872.344/0001-51, com sede na Rua David Ramalho, n. 327, Bairro Liberdade, Boa Vista-Roraima, neste ato representado por sua presidente, **ANA LAURA MENEZES DE SANTANA**, Brasileira, Assistente Social, Portadora da Carteira de Identidade n. 60.443-SSP/RR, inscrita no CPF sob o n. 188.674.992-20;

CONTRATADO: HELDER TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.341.950/0001-36, com sede na Rua Pedro Teixeira, n. 927, Bairro Aparecida, Boa Vista-Roraima, neste ato representada por **HELDER GUILHERME MORENO TAVARES**, Advogado, inscrito na OAB/RR sob o n. 1474.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 27ª REGIÃO/RR



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em todos os trâmites de direito público, para o Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região/RR, com a realização dos seguintes serviços:

a) Assistência Jurídica preventiva de orientação no segmento de licitações e contratos administrativos, por meio de pareceres escritos, julgamentos de recursos administrativos e demais peças aplicáveis à espécie.

b) Assistência judicial contenciosa, através da elaboração de defesa e propositura de ações de interesse do Contratante, envolvendo questões de quaisquer naturezas, exceto ações criminais.

c) Comparecimento a audiências administrativas ou judiciais em processos nos quais o Contratante figure como Polo Ativo ou Passivo, assistente ou litisconsorte, nas matérias constantes do item anterior.

d) Elaborar pareceres escritos, responder impugnações, recursos, indagações de interessados e de órgãos públicos fiscalizadores que se relacionem com atividades realizadas pelo Contratante.

e) Participações em reuniões de caráter jurídicos, no Estado ou em outros Estados nas quais se relacionem com atividades do Contratante, ficando a cargo deste a emissão e pagamento de passagens para descolamento do profissional.

f) Prestar assessoria às Comissões de Ética; Comissão Permanente de Orientação e Fiscalização; Comissão de Inadimplência e demais Comissões afins, instruindo processos éticos e disciplinares.

g) Proceder a orientação aos Conselheiros e funcionários quando solicitado.

h) Assessorar sindicâncias que forem instauradas no âmbito do Conselho.

i) Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos fiscalizatórios do Contratante.

j) Acompanhamento das causas em curso, incluindo a elaboração de todas as peças necessárias para defesa do Contratante, até o trânsito em julgado de sentença.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 27ª REGIÃO/RR



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL:

2.1 – O objeto de contratação do escritório de Assessoria Jurídica tem o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 57 da Lei 8666/1993.

2.1 – Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de execução dos serviços, podendo-se servir das dependências do Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região/RR, que deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades, bem como, em outro local, previamente definido e conforme cláusulas contratuais, onde houver a necessidade da execução das atividades de assessoria jurídica.

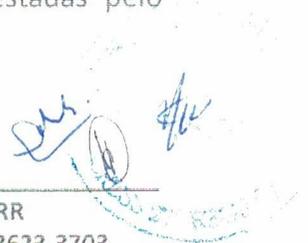
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 – A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por funcionários do Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região, formalmente nomeados, cabendo-lhe, entre outros:

- a) Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações e providências;
- b) Supervisionar o objeto desta licitação, anotando em livro próprio todas as ocorrências, garantindo que a providências sejam tomadas para regularização das falhas observadas, na forma do art. 67, da Lei 8.666/1993.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento será realizado pelo Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região/RR, mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, e das Certidões de Regularidade Fiscal, devidamente atestadas pelo CRESS/RR.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 27ª REGIÃO/RR



5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 – Prestar satisfatoriamente os serviços de assessoria e consultoria jurídica demandadas pelo CONTRATANTE.
- 5.2 – Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no presente Contrato.
- 5.3 – Cumprir os prazos acordados para conclusão de pareceres, orientações jurídicas e de atuação junto as ações judiciais.
- 5.4 - Comparecer às reuniões previamente designadas para prestação de consultoria jurídica.
- 5.5 – Propor, acompanhar e defender ações em âmbito contencioso, nas esferas administrativas e judicial, incluindo a redação e protocolo de todas as peças necessárias até o trânsito em julgado da sentença.
- 5.6 – Possuir o encargo exclusivo na elaboração de peças processuais em nome do CONTRATANTE, devendo aquele constar como signatário de todos os petições, exceções, mandados de segurança e recursos, ainda que em conjunto com outros profissionais.
- 5.7 – Sujeitar-se às correções e opções feitas pela CONTRATANTE na execução do Contrato.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 – Permitir o acesso do preposto da CONTRATADA às suas instalações para a execução do objeto contratual, prestando os esclarecimentos e informações necessárias, além de fornecer em tempo hábil, todos os documentos solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 6.3 – Requisitar documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas e a qualificação técnica da CONTRATADA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 27ª REGIÃO/RR



- 6.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços contratados;
- 6.5 – Reter o pagamento se verificado que o objeto contratual não estiver sendo realizado de acordo com a especificação apresentada;
- 6.6 – Fiscalizar o cumprimento do Contrato;
- 6.7 – O CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente para a execução dos trabalhos, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- 6.8 – Notificar por escrito a CONTRATADA por toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, afixando prazo para a devida resolução.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 – A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentos falsos;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do objeto;
- d) Fraudar na execução do objeto;
- e) Fraude fiscal.

7.2 – As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1 – O presente Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 65 da Lei 8666/1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 27ª REGIÃO/RR



9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3 – No caso de rescisão amigável ou ainda por iniciativa do CONTRATADO, este se obriga a permanecer representando o CONTRATANTE por 30 (trinta) dias, a contar da data em que der ciência inequívoca da rescisão.

9.4 – No caso de rescisão, será pago o valor de honorários proporcional aos dias do mês trabalhados pelo CONTRATANTE.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODALIDADE CONVITE:

10.1 – Os serviços ora contratados foram objetos da modalidade convite, do tipo menor preço, nos termos do art. 22, §3º da Lei 8666/1993, bem como disposições contidas no instrumento convocatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS:

11.1 – As despesas com a execução do presente Contrato, ocorrerão no presente exercício, através:

11.1.1 – Fonte: 001

11.1.2 – Elemento de Despesa – 6.2.2.1.1.01.04.03.004.003 – Serviços Advocatícios

11.1.3 – Valor R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, as partes elegem o Foro de Boa Vista-Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que se





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 27ª REGIÃO/RR



E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo uma via arquivada na administração do Contratante, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2019.

**Helder Tavares Sociedade
Individual de Advocacia**
OAB/RR 1474

Ana Laura Menezes de Santana
Presidente do Conselho Regional de
Serviço Social 27ª Região – Roraima.

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

